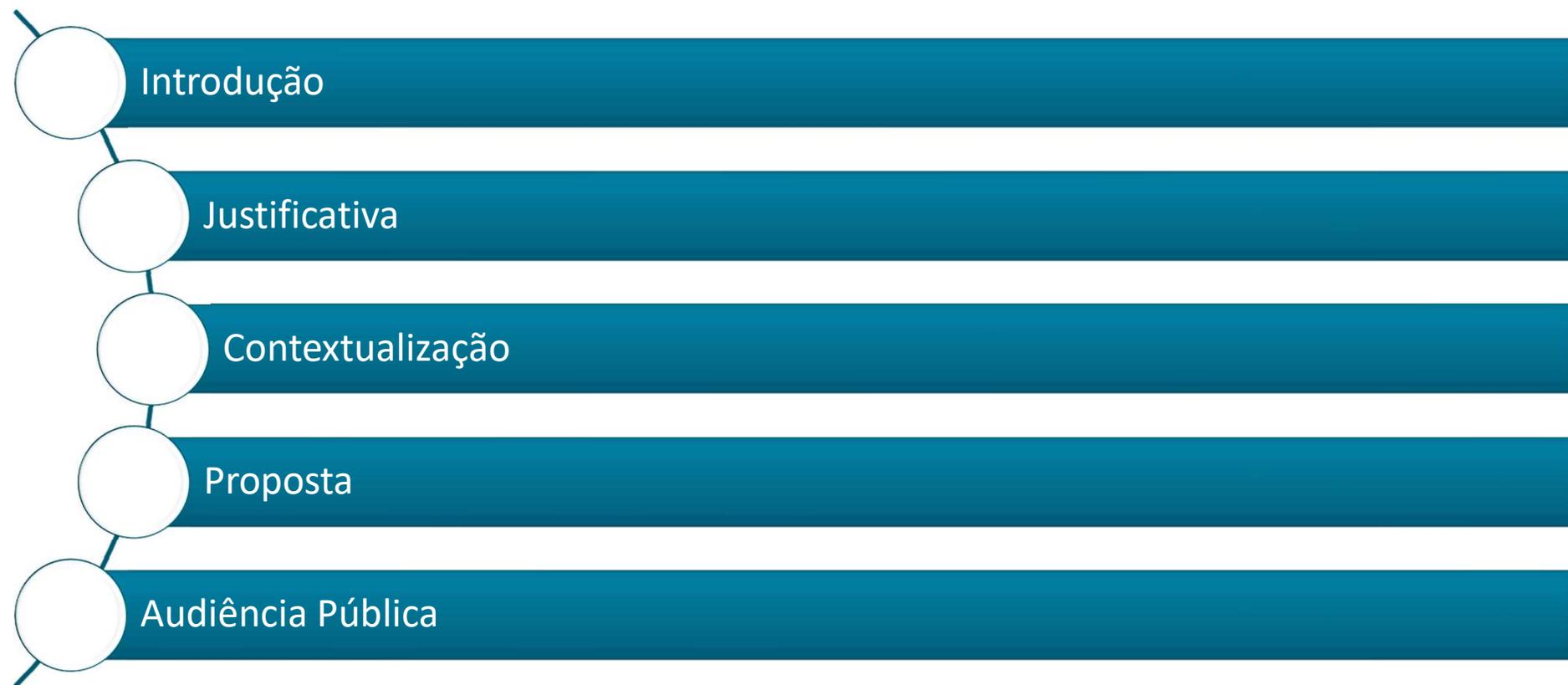


Projeto: Transferência de Dados Assistenciais – extraídos da TISS, quando da Portabilidade de Carências

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SETORIAL - DIDES

Agosto/ 2023

Agenda



Trata-se da possibilidade da transferência entre operadoras de planos privados de saúde de dados e informações assistenciais de beneficiários que, por meio da portabilidade, migrem de uma operadora para outra.

Condições inicialmente pensadas como requisito:

- ✓ O beneficiário deverá ser elegível para realizar a portabilidade de carências, de acordo com as regras estabelecidas na Resolução Normativa (RN) nº 438/2018 (BRASIL, 2018).
- ✓ A transferência só poderá ocorrer quando confirmada a efetiva migração do beneficiário da operadora de origem, **devidamente por ele autorizada**, para a de destino;
- ✓ Os dados deverão ser extraídos das bases da TISS, que representa a produção assistencial do setor;

- ✓ Entende-se por '**Transferência de Dados e Informações de Saúde**' “a transferência eletrônica de dados ou informações relacionadas à saúde no nível do indivíduo entre organizações diversas e frequentemente concorrentes em todo o ecossistema de saúde” (DIXON, 2023 p. 5).

- ✓ Com base na literatura recente, postula-se que a **transferência de dados e informações de saúde** de beneficiários, entre operadoras, tem o potencial de proporcionar uma série de ganhos relativos:
 - ✓ **à qualidade da assistência prestada,**
 - ✓ **a segurança do paciente, e**
 - ✓ **a continuidade e coordenação do cuidado.**

- ✓ Evidências também apontam que o compartilhamento de informações assistenciais pode **evitar desperdícios na atenção à saúde**, contribuindo para a sustentabilidade econômico-financeira do sistema (COELHO NETO; CHIORO, 2021).

Vantagens da Transferência de Dados e Informações Assistenciais:

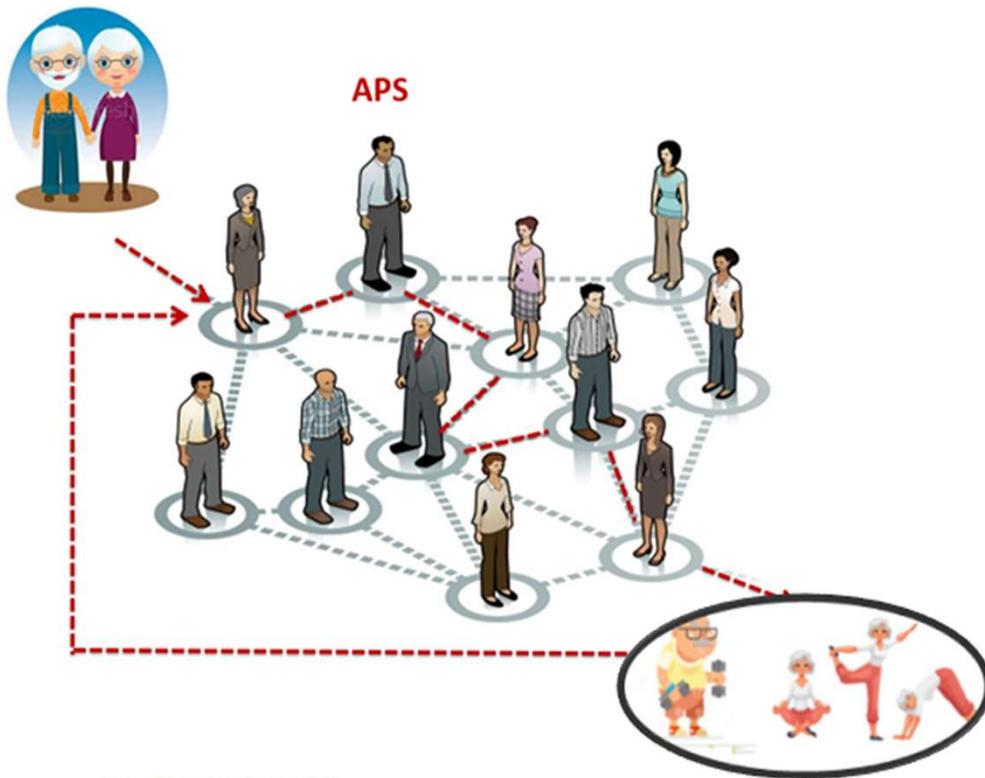
- ✓ **Segurança do paciente** – De acordo com Kaelber e Bates (2007), até 18% dos erros de segurança do paciente, e até 70% dos eventos adversos associados à medicamentos podem ser eliminados **se as informações certas sobre o paciente certo estiverem disponíveis no momento certo.** (KAELBER; BATES, 2007). Além disso, a transferência de informações permite o compartilhamento mais completo e oportuno de dados entre os sistemas de informações usados na prestação de cuidados, apoiando o prestador de serviços em suas decisões (KOHN L, et. al, 2000).
- ✓ **Evitar o desperdício** – O Compartilhamento de informações assistenciais entre organizações de saúde permite identificar exames e procedimentos diagnósticos realizados em períodos recentes, evitando a repetição desnecessária dos mesmos que pressupõe o retrabalho, a exposição do paciente à riscos adicionais, e corrobora com o desperdício para o sistema de saúde.



- ✓ **Continuidade e coordenação do cuidado.** A disponibilidade do histórico médico do paciente/beneficiário, com informações relativas aos diagnósticos, listas de medicamentos, resultados de exames laboratoriais e outros dados relevantes, permite que o profissional assistente seja capaz de dar prosseguimento aos cuidados e tratamentos, evitando períodos de descontinuidade que podem acarretar descompensação de doenças previamente controladas. Além disso, permitir que vários profissionais de saúde acessem o prontuário de um paciente de diferentes locais, o que pode favorecer a coordenação do atendimento entre os serviços distintos.



Coordenação do Cuidado



- ✓ A coordenação do cuidado é especialmente relevante na **Atenção Primária à Saúde (APS)**, que deve funcionar como a porta de entrada preferencial do indivíduo no sistema, a partir da qual o paciente pode seguir sua trajetória de forma coordenada, tempestiva e adequada à sua necessidade em saúde. Desse modo, favorece os melhores desfechos clínicos para o paciente e um melhor resultado econômico-financeiro para o sistema.
- ✓ A **Transferência de Dados e Informações de Saúde** propicia melhor comunicação entre os serviços de maior complexidade que apoiam a APS, na referência e contrarreferência, organizando a jornada assistencial dos pacientes no sistema.

Fonte: Adaptado de Mendes, 2010



Em consonância com a iniciativa de propiciar a **Transferência de Dados e Informações de Saúde**, e tendo essa ferramenta como facilitadora da gestão do cuidado no setor, a ANS por meio do **Programa de Certificação em Atenção Primária à Saúde (APS)** propõe um modelo inovador para a reorganização da porta de entrada na saúde suplementar com base em cuidados primários em saúde.

A proposta é estimular a qualificação, o fortalecimento e a reorganização da atenção primária, por onde os pacientes devem ingressar preferencialmente no sistema de saúde. O programa prevê a concessão de um certificado às operadoras de planos de saúde que cumprirem requisitos pré-estabelecidos nessa estratégia.

O Programa tem com Visão: Mudança do Modelo de Gestão Assistencial e do Modelo de Remuneração para geração de valor.

Agenda Regulatória 2023-2025 - Estímulo ao desenvolvimento setorial

- ✓ Estimular o desenvolvimento setorial por meio de ações regulatórias que facilitem o ingresso do consumidor na saúde suplementar e incentivem a qualidade dos serviços e a sustentabilidade do setor de saúde suplementar.

Contextualização

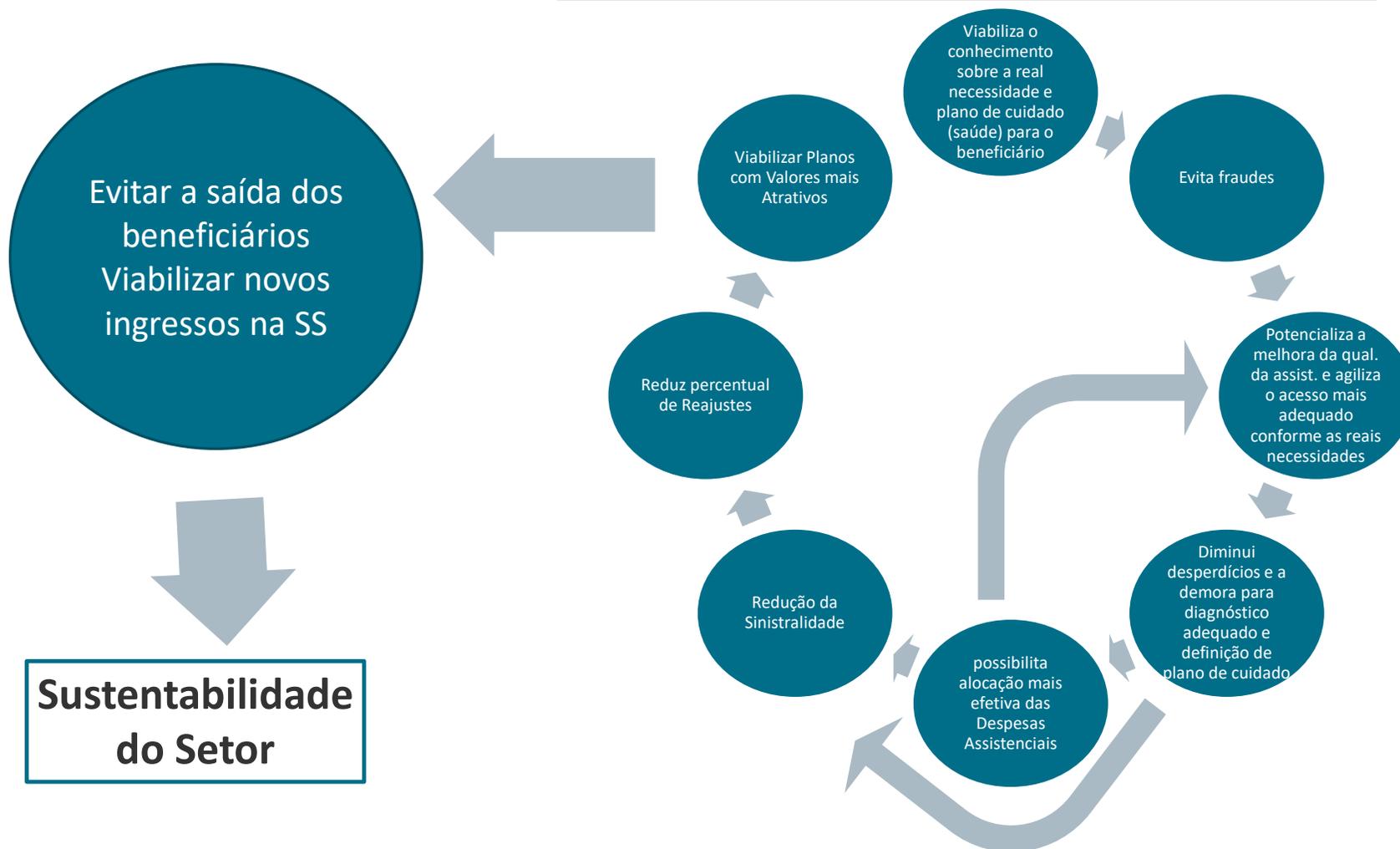
- ✓ No Brasil, uma série de medidas vem sendo adotadas pelo governo federal com o intuito de tornar o **‘Governo Digital’**.
- ✓ A **Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS)**, publicada em 2015, e revisada em 2020, define os princípios e diretrizes que devem orientar as ações de TIC em todo o sistema de saúde brasileiro (BRASIL, 2021a).
- ✓ A PNIIS é destinada tanto para a saúde pública como para o setor da saúde suplementar, de modo a garantir a integração dos sistemas de informação em saúde, bem como a informatização dos processos de trabalho, o que amplia as possibilidades de uso da informação.
- ✓ A PNIIS reconhece a **Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS)** como a plataforma nacional de integração de dados em saúde no país. A integração das informações de saúde de todos os setores é uma oportunidade trazida pela Saúde Digital e concretizada pela RNDS, sendo necessária a colaboração entre todos os atores.

Contextualização

- ✓ A saúde suplementar é um importante eixo da Estratégia de Saúde Digital, e faz parte dos objetivos da RNDS.
- ✓ **Por meio da RNDS que se busca promover a troca de informações para a transição e continuação do cuidado entre os setores públicos e privados (BRASIL, 2021a).**
- ✓ Além da integração e da interoperabilidade, a definição de um **'Conjunto Mínimo De Dados'- CMD** - é fundamental para a troca de informação de saúde.
- ✓ O CMD é um documento público que coleta dados de caráter clínico-administrativo da atenção à saúde dos estabelecimentos de saúde do país, públicos, privados e da saúde suplementar, de cada contato (evento) assistencial.
- ✓ De acordo com um Decreto Presidencial de 2017 (BRASIL, 2017), compete à ANS enviar os registros dos atendimentos realizados pelas operadoras de planos de saúde, **por meio dos dados do TISS.**

A Transferência de Dados e Informações de Saúde já é uma realidade em construção no País.

Transferência de Dados e Informações Assistenciais



Audiência Pública

RN nº 548/2022

Art. 2, inciso VIII:

Audiência Pública: instrumento de apoio à tomada de decisão por meio do qual é facultada a manifestação oral por quaisquer interessados em sessão pública previamente destinada a debater matéria relevante;



Oportunidade de ouvir todos os atores que participam do setor saúde suplementar e coletar subsídios para o aprimoramento da proposta.

**Serão devidamente
tratados após os
subsídios trazidos pela
Audiência Pública**



Referências

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. Resolução Normativa - RN nº 438 de 3 de dezembro de 2018. Dispõe sobre a regulamentação da portabilidade de carências para beneficiários de planos privados de assistência à saúde, revoga a Resolução Normativa - RN nº 186, de 14 de janeiro de 2009.

BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar - RN nº 548, de 10 de outubro de 2022. Dispõe sobre o processo de Análise de Impacto Regulatório (AIR) e sobre o processo de Participação Social (PS) no âmbito da Agência Nacional de Saúde Suplementar e revoga a Resolução Normativa nº 242, de 7 de dezembro de 2010, e dispositivos da Resolução Administrativa nº 49, de 13 de abril de 2012.

BRASIL. Portaria nº 1.768, de 30 de julho de 2021. Altera o Anexo XLII da Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre a Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS) (2021a).

BRASIL. Decreto de 29 de novembro de 2017. Dispõe sobre o Conjunto Mínimo de Dados da Atenção à Saúde. Diário Oficial da União - Seção 1, nº 229, quinta-feira, 30 de novembro de 2017, páginas 52 e 53.

COELHO NETO, G. C.; CHIORO, A. Afinal, quantos Sistemas de Informação em Saúde de base nacional existem no Brasil? Cad. Saúde Pública, 37(7), 2021.

DIXON, B. E. (ORG.) HEALTH INFORMATION EXCHANGE, 2 Edition, 2023.

KAELBER E BATES, Health information exchange and patient safety. Journal of Biomedical Informatics 40, S40–S45, 2007.

KOHN L, et. al. To Err Is Human: Building a Safer Health System. Washington DC: Institute of Medicine, National Academy Press; 2000.

Obrigado!

 DISQUE ANS
0800 701 9656

 Formulário eletrônico
www.gov.br/ans

 Atendimento presencial
12 Núcleos da ANS

 Atendimento exclusivo
para deficientes auditivos
0800 021 2105

 [ans.reguladora](https://www.facebook.com/ans.reguladora)

 [@ANS_reguladora](https://twitter.com/ANS_reguladora)

 [company/ans_reguladora](https://www.linkedin.com/company/ans_reguladora)

 [@ans.reguladora](https://www.instagram.com/ans.reguladora)

 [ansreguladoraoficial](https://www.youtube.com/ansreguladoraoficial)

 **ANS** Agência Nacional de
Saúde Suplementar